



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## TERMO DE REFERÊNCIA

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 01.613.324/0001-68, com sede na Av. José Maria Primo, Qd 58, Lt. 17, Área B, CEP 68.350-311 – Bairro Ouro Preto – Canaã dos Carajás – PA, representado neste ato pelo Sr. Flávio Gomes de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.**

#### 1.1. Planilha Descritiva:

<b>LOTE 01 DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO</b>					
<b>Nº</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS ITENS</b>	<b>QTDE</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DE CHÃO. MODELO LEQUE, DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS NATURAIS. EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 1,5M DE COMPRIMENTO POR 40CM DE ALTURA.	25	DIÁRIA	R\$757,00	R\$18.925,00
2	ARRANJOS DE MESA, ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS NATURAIS. EM ESPUMA FLORAL, PARA MESA, FORMATO: JARDINEIRA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. TAMANHO GRANDE: APROXIMADAMENTE 4M DE COMPRIMENTO POR 15CM DE ALTURA. PARA MESA DE AUTORIDADES.	25	DIÁRIA	R\$479,35	R\$11.983,75
3	ARRANJOS DE MESA, ARRANJO DE FLORES DO CAMPO E/OU FLORES NOBRES E FOLHAGENS NATURAIS. EM ESPUMA FLORAL. CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. TAMANHO MÉDIO: APROXIMADAMENTE 30M DE DIÂMETRO POR 50CM DE ALTURA.	25	DIÁRIA	R\$344,67	R\$8.616,75
4	FORRAÇÃO DIVISÓRIAS DE PAREDE EM TECIDO EM CORES VARIADAS, (PODENDO SER VOAL E LYCRA A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO) FORRAÇÃO DE 10 METROS	15	DIÁRIA	R\$1.445,25	R\$21.678,75
5	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA DE AUTRIDADES, EM CORES VARIADAS (GRANDE)	15	DIÁRIA	R\$897,83	R\$13.467,45
6	LOCAÇÃO DE ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAIS PARA MESA DE AUTRIDADES, EM CORES VARIADAS (MÉDIO)	15	DIÁRIA	R\$471,83	R\$7.077,45
7	LOCAÇÃO DE CADEIRAS TIFANY TRANSPARENTE CRISTAL	2.000	DIÁRIA	R\$15,26	R\$30.520,00
8	LOCAÇÃO DE CARPETES PARA PISO 3MT, EM CORES VARIADAS	24	DIÁRIA	R\$186,43	R\$4.474,32
9	LOCAÇÃO DE JOGO DE SOFÁ LOUNGE, EM CORES VARIADAS, MÍNIMO 4 PEÇAS	12	DIÁRIA	R\$724,67	R\$8.696,04
10	LOCAÇÃO DE MESA ESPELHADA 2,20X90	15	DIÁRIA	R\$314,94	R\$4.724,10
11	LOCAÇÃO DE MESAS DE AUTORIDADES PARA 15 PESSOAS	15	DIÁRIA	R\$833,33	R\$12.499,95
12	LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA DE 2 METROS	100	DIÁRIA	R\$226,40	R\$22.640,00
13	LOCAÇÃO DE MESAS EM MADEIRA DE 3 METROS	24	DIÁRIA	R\$321,12	R\$7.706,88
14	LOCAÇÃO DE POLTRONA XV, EM CORES VARIADAS	12	DIÁRIA	R\$189,17	R\$2.270,04
15	LOCAÇÃO DE PUFF REDONDO GRANDE, EM CORES VARIADAS	24	DIÁRIA	R\$243,25	R\$5.838,00



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



16	LOCAÇÃO DE TAMPOS REDONDO PARA MESA DE 6 LUGARES	150	DIÁRIA	R\$39,76	R\$5.964,00
17	LOCAÇÃO DE TAMPOS RETANGULAR PARA MESA; 8 LUGARES	150	DIÁRIA	R\$36,43	R\$5.464,50
18	LOCAÇÃO DE TAPETES 3X2,40MT, FELPUDO OU NÃO EM CORES DIVERSAS DE BOA QUALIDADE	24	DIÁRIA	R\$138,95	R\$3.334,80
19	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA COM 3 METROS EM TECIDO JACQUARD - CORES VARIADAS CONFORME PEDIDO DA LICITANTE.	144	DIÁRIA	R\$57,78	R\$8.320,32
20	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA PARA MESA GRANDE 5 METROS, BORDADA JACAR EM CORES VARIADAS	30	DIÁRIA	R\$67,38	R\$2.021,40
21	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA QUADRADAS BORDADA JACAR 150X150 EM CORES VARIADAS	500	DIÁRIA	R\$46,61	R\$23.305,00
22	LOCAÇÃO DE TOALHAS DE MESA REDONDAS BORDADA JACAR 280X280 EM CORES VARIADAS	300	DIÁRIA	R\$62,84	R\$18.852,00
23	ORQUÍDEA PLANTADA EM VASO PLÁSTICO, MEDINDO 20X15CM. DECORADA EM CACHEPÓ DE VIDRO, MADEIRA, FIBRILÃO, CORES A SEREM DEFINIDAS NA SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.	150	UND	R\$145,64	R\$21.846,00
24	PASSARELA EM TECIDO 25 METROS EM CORES VARIADAS	15	DIÁRIA	R\$1.000,00	R\$15.000,00
25	VASO POTE Nº 11 DE KALANCHOE NATURAL NO CELOFANE E COM FITA DECORATIVA EM CORES VARIADAS	300	UNID	R\$51,75	R\$15.525,00
26	ROL DE ESPAÇO PARA FOTOGRAFIA COM POLTRONA, PAINEL MODERNO E CORES VARIADAS, TAPETE DE 5M, APARADOR, JOGO DE MESAS E OU PRATELEIRAS E LOUÇA.	30	DIÁRIA	R\$2.254,67	R\$67.640,10
27	ROL PARA ENTRADAS DE EVENTOS: PAINEL COM DESIGN'S MODERNO E CORES A COMBINAR, TAPETE 3,5, APARADOR, ARRANJOS ARTIFICIAIS, POLTRONA E FUNDO	30	DIÁRIA	R\$1.285,00	R\$38.550,00
28	RAMALHETE DE ROSAS C/ MEIA DÚZIA, INCLUINDO EMBALAGEM MODERNA E LAÇO EM CORES VARIADAS	60	UND	R\$474,23	R\$28.453,80
29	ROSA INDIVIDUAL NATURAL SIMPLES, EMBALADA EM SAQUINHOS INDIVIDUAL	500	UND	R\$27,69	R\$13.845,00
30	SERVIÇO DE BALÕES (ARCO COM 3M) – BALÕES EM CORES, TAMANHOS E DESIGN'S VARIADOS E MODERNOS.	30	DIÁRIA	R\$536,94	R\$16.108,20
31	SERVIÇO EM BALÕES (COLUNAS COM 3 METROS) – BALÕES EM CORES, TAMANHOS E DESIGN'S VARIADOS E MODERNOS.	30	DIÁRIA	R\$536,67	R\$16.100,10
32	SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO E DECORAÇÃO PERSONALIZADA (COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO)	15	DIÁRIA	R\$6.252,67	R\$93.790,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$575.238,75</b>
<b>LOTE 02 – MESA, CADEIRA, CAIXA TÉRMICA E GELO</b>					
1	GELO EM CUBOS -PACOTE COM 1KG	600	QUILO	R\$13,03	R\$7.818,00
2	GELO TRITURADO-PACOTE COM 50,0KG	750	PCT	R\$50,34	R\$37.755,00
3	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PVC SEM BRAÇO - BRANCA	11.400	DIÁRIA	R\$3,55	R\$40.470,00
4	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA 360L	250	DIÁRIA	R\$159,16	R\$39.790,00
5	LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS DE PVC - BRANCA	2.850	DIÁRIA	R\$8,89	R\$25.336,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$151.169,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01 E 02</b>					<b>R\$726.408,25</b>

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**2) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação é necessária para que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA mantenha estrutura adequada e visualmente atrativa em seus eventos, contando com empresa especializada na locação de materiais de decoração e ornamentação, garantindo qualidade, eficiência e suporte às diversas atividades institucionais.

**Diversidade de Eventos e Demandas Variadas:** A Câmara realiza uma ampla gama de eventos ao longo do ano, incluindo sessões solenes, inaugurações, celebrações cívicas, eventos comemorativos e reuniões institucionais. Cada evento possui suas particularidades de decoração, exigindo soluções específicas e personalizadas.

**Necessidade de Profissionalização e Especialização:** A decoração e ornamentação de eventos requerem conhecimentos técnicos, criatividade e experiência para garantir que o ambiente seja adequado ao tema, à importância do evento e à identidade visual da Câmara. Empresas especializadas possuem equipe capacitada e materiais adequados para atender a essas demandas com excelência.

**Padronização e Qualidade visual:** A contratação de uma empresa especializada assegura a padronização na qualidade dos materiais utilizados, na execução dos projetos e na montagem/desmontagem, garantindo uma apresentação visual harmoniosa e profissional em todos os eventos.

**Eficiência na Gestão de Recursos:** A locação de materiais por meio de uma única fornecedora especializada otimiza o tempo de preparação, reduz custos operacionais e evita contratempos relacionados à aquisição, armazenamento e transporte de materiais diversos.

**Flexibilidade para Demandas Futuras e Eventuais:** A contratação futura e eventual permite que a Câmara esteja preparada para atender a demandas imprevistas ou de última hora, sem a necessidade de processos licitatórios emergenciais, garantindo agilidade e continuidade na realização de seus eventos.

**Segurança Jurídica e Conformidade Legal:** A formalização de contratação por meio de processo licitatório ou de dispensa, conforme previsto na legislação vigente, assegura transparência, legalidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos. Diante do exposto, a realização do presente é fundamental para a contratação de empresa especializada em locação de decoração e ornamentação, garantindo que a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás-PA possa atender às suas necessidades institucionais com eficiência, qualidade e adequação exigidas por sua natureza institucional, além de estar dentro dos princípios da legalidade, economicidade e transparência. Tal medida visa assegurar a realização de eventos de alto padrão, promovendo a imagem institucional e fortalecendo a participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Poder Legislativo municipal.

• **Das campanhas que serão promovidas:**

A contratação é fundamental para o bom desenvolvimento de campanhas mensais de conscientização, no qual são caracterizados pelo mês totalmente dedicado a informatizar prevenir e alertar a população sobre questões socialmente importantes e engajando diversas áreas em prol de mudanças a fim de incentivar conhecimentos e ações



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



relevantes e benéficas para um futuro mais responsável e consciente. Dessa forma, as campanhas mensais são direcionadas de acordo com o calendário nacional de campanhas de conscientização em saúde que oferece uma visão geral das ações e promoções ao longo do ano. Sendo essa divisão feita de tal forma em que: Janeiro branco e roxo (saúde mental e hanseníase); Fevereiro roxo (doenças neurológicas, incluindo Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus); Março lilás (câncer do colo de útero); Abril azul (conscientização do autismo); Maio Amarelo e laranja (segurança no trânsito, combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes); Junho vermelho (doação de sangue); Julho amarelo (hepatites virais); Agosto Dourado (aleitamento materno) e agosto lilás (combate à violência contra mulher); Setembro Amarelo (prevenção ao suicídio); Outubro rosa (prevenção do câncer de mama); Novembro azul (saúde do homem); Dezembro amarelo e vermelho (prevenção do câncer de pele e combate ao HIV).

- **Dos eventos anuais para os funcionários:**

Dos eventos que serão promovidos em prol dos dias comemorativos para os funcionários da casa de leis visando reconhecer e valorizar os servidores, promovendo um ambiente de trabalho acolhedor e mais positivo, melhorando o bem-estar dos funcionários e engajando o reconhecimento individual e coletivo dos mesmos. Sendo esses: Dia Internacional da Mulher; Aniversariantes do mês; Dia do Trabalhador; Dia do Servidor público; Dia das Mães; São João: Dia dos Pais; Dia das Crianças; Comemorações festivas que celebram o final e início do ano (Natal e Ano Novo). Ademais, eventos benéficos são oferecidos para informatizar os servidores e demais funcionários a respeito dos serviços ofertados.

- **Das sessões solenes:**

A presente contratação é primordial para que ocorra a organização ornamental e decorativa e um bom desenvolvimento das sessões solenes e itinerantes, no qual as sessões solenes são consideradas especiais ou comemorativas, e serão promovidas pela Casa de leis para a prestação de homenagens, comemoração, civismo e concessão de honrarias, visando reconhecer e celebrar pessoas importantes, promovendo momentos dignos e especiais para os indivíduos em contexto e o público participante.

### **2.1 Da continuidade:**

Registra-se que poderá ser aplicada a continuidade do contrato tendo em vista que a demanda ocorrerá novamente nos exercícios financeiros seguintes, havendo a contínua necessidade do uso de objeto licitado, ressaltando que a futura avença só será prorrogada mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípio da economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina e lógico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação.

### **3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de itens de decoração e ornamentação, abrangendo o fornecimento, montagem, desmontagem e ambientação dos



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



espaços utilizados em eventos, campanhas e solenidades oficiais promovidos pela Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA.

A contratação será executada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** e com **JULGAMENTO POR LOTE**, possibilitando contratações futuras e eventuais conforme a necessidade da Administração. Essa modalidade assegura planejamento, economicidade e ampla competitividade, além de proporcionar maior flexibilidade e agilidade na execução dos serviços, evitando contratações emergenciais.

A execução compreenderá o fornecimento de materiais decorativos — como painéis, arranjos, mobiliários, tecidos, iluminação e demais itens correlatos — bem como a disponibilização de equipe técnica qualificada para montagem, acompanhamento e desmontagem dos ambientes decorados, conforme o cronograma e as especificações de cada evento.

A opção pelo julgamento por lote se justifica em razão da natureza complementar e interdependente dos itens que compõem a ornamentação, especialmente no Lote 01, onde os elementos de decoração precisam manter padronização estética, coerência visual e compatibilidade de cores, estilos e dimensões. A avaliação por item poderia gerar incompatibilidade entre materiais, diferença de padrões de qualidade, quebra de harmonia visual e dificuldade logística na montagem dos espaços, o que comprometeria a identidade institucional e o resultado final dos eventos.

O Lote 02, por sua vez, contempla itens de apoio operacional — como mesas, cadeiras, caixas térmicas e gelo — que possuem finalidade distinta da ornamentação, razão pela qual foi estruturado separadamente, garantindo organização, transparência e praticidade na gestão do registro de preços.

Dessa forma, o julgamento por lote assegura que todos os itens interdependentes sejam fornecidos e coordenados por uma única empresa, garantindo uniformidade visual, eficiência técnica e compatibilidade operacional na execução dos serviços.

Ademais, o fornecimento fracionado conforme demanda, viabilizado pelo Sistema de Registro de Preços, permite melhor planejamento orçamentário e otimização de recursos públicos, promovendo economicidade, eficiência administrativa e fortalecendo a imagem institucional da Câmara Municipal junto à comunidade.

#### **4) ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**4.1.** Conforme previsto no art. 124 na Lei nº 14.133/2021, o contrato decorrente desta contratação poderá ser alterado mediante justificativa formal, nos seguintes casos:

1. Acréscimo ou Supressão de Quantitativo – Desde que não ultrapasse 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão legal, para adequação à necessidade da Administração.
2. Modificação do Projeto ou das Especificações – Quando necessária para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que mantida a lógica da contratação original.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



3. Prorrogação do Prazo de Execução – Caso haja justificativa devidamente fundamentada, respeitando os limites da legislação vigente.
4. Outras Situações Previstas na Lei – Desde que atendidos os requisitos legais e devidamente motivadas no interesse da Administração.

Qualquer alteração contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, respeitando as disposições legais e as justificativas técnicas e administrativas que fundamentem a modificação.

#### **5) DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5ª do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

$I^{\circ}$  e índice inicial • refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

Nos reajustes subsequentes ao primeira, o interregno mínimo de um ano ser contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação da Índico de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o Índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **6) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**SUBCONTRATAÇÃO:**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**7) GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**8) RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

8.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

8.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

**9) RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

9.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendem aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

9.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

**10) EXECUÇÃO DO OBJETO**

**CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:**

10.1. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

**11) DO LOCAL E PRAZO PARA A EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS:**

11.1. A execução dos serviços provenientes desta demanda será da seguinte forma:

11.2. Os itens serão solicitados conforme a demanda, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização do evento.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**11.3.** A entrega deverá ocorrer com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado na respectiva ordem de serviço;

**11.4.** A execução será acompanhada pelo setor responsável da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás.

**12) GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**12.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**13) GESTÃO DO CONTRATO:**

**13.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**13.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**13.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**13.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**13.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**13.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**13.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

**13.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**13.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**13.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**13.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**13.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**13.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

**13.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**13.10.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**13.11.** Registra-se que poderá ser aplicada a continuidade do contrato tendo em vista que a demanda ocorrerá novamente nos exercícios financeiros seguintes, havendo a contínua necessidade do uso do objeto licitado, ressaltando que a futura avença só será prorrogada mediante a clara e evidente vantagem para a administração pública, especialmente quanto o princípios de economicidade, eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina e lógico o interesse das partes interessadas na manutenção da contratação conforme o Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

***Art. 107.** Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

**14) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**14.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**14.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

**14.2.4. Multa**: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

**15) CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**15.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Sede da contratante;



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**15.2.** Os bens entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

**15.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

**15.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**DO RECEBIMENTO:**

**15.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**15.5.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**15.5.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**15.5.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**15.5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**15.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**15.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**15.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**15.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**15.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**15.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**15.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**15.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **LIQUIDAÇÃO:**

**15.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**15.12.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**15.13.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.14.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**15.15.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.

**PRAZO DE PAGAMENTO:**

**15.16.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**15.17.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.18.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.20.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**16) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**16.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**17) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$726.408,25** (setecentos e vinte e seis mil, quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme planilha orçamentária, transcrita acima.

**18) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

**19) PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Neste procedimento será assegurada a preferência de contratação para as ME, EPP e MEI locais ou regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/2006, cumulado com o Decreto Federal 8.538/2015, bem como a Lei Municipal nº 921/2020.

1. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Local aquela sediada no município de Canaã dos Carajás - PA;
2. Entende-se como Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Regional aquela constante da Região Geográfica Imediata de Parauapebas, definida sob o código 15001, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que compreende, além de Canaã dos Carajás, os municípios de Parauapebas, Curionópolis e Eldorado dos Carajás;
3. Aplica-se o disposto neste inciso as situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte locais ou regionais sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
4. O Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local que estiver dentro da margem de preferência de até 10 % (dez por cento) do valor da



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



melhor proposta será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5. Caso não exista Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, local que se enquadre na margem de preferência, será verificada a existência de empresas regionais que se enquadrem na situação descrita no caput para que seja considerada vencedora do certame;

6. Na hipótese da não contratação da Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte local ou regional com base nos itens 3 a 5, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da margem de preferência, descrita neste item, na ordem classificatória, para a aplicação do mesmo benefício;

Neste procedimento não será aplicado a divisão de COTAS a microempresas ou empresas de pequeno porte, tendo em vista a inviabilidade e prejuízo ao complexo do objeto, uma vez que pode acarretar em divergências de qualidade, fragmentação e falhas na execução. Dessa forma a evitar prejuízos com a contratação em tela, será excluído deste procedimento a destinação de cotas e itens exclusivos as pequenas empresas. Porém, será garantido os demais benefícios exigidos na Lei 123/2003.

Canaã dos Carajás, em 07 de outubro de 2025.

---

**FLÁVIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA



**ESTADO DO PARA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Em uso das atribuições com a Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, representada neste pelo Sr. **FLÁVIO GOMES DE SOUZA**, autorizo o Agente de Contratação proceder à abertura do processo para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E SOLENIDADES REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA**, solicitado pela Diretoria Geral desta Casa de Leis, a ser regido pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores.

Canaã dos Carajás, em 07 de outubro de 2025.

---

**FLÁVIO GOMES DE SOUZA**  
Presidente Câmara Municipal  
Canaã dos Carajás – PA